



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **armários ventilados**, para atender às necessidades do **Corpo de Bombeiros**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Armários vazados de ferro galvanizado e tela. Cada unidade contendo 5 portas.	UN	05

1.2 Descrição: Armário pré-fabricado, sendo a parte estrutural construída em ferro galvanizado e o corpo construído com tela tipo "otis" sendo todo vazado. Cada armário contendo 05 (cinco) portas internas separadas por tela, sendo a estrutura pintada em vermelho e a tela em amarelo, com fechamento em chapa galvanizada na parte superior e com rodízios (roldanas) na parte inferior para facilitar a movimentação.

1.3 Dimensões: Altura = 2 metros, Comprimento = 2,5 metros, Profundidade = 0,7m, sendo 0,5 metros para cada compartimento (porta) perfazendo um total de 05 compartimentos por unidade.

1.4 Do material utilizado: A estrutura deverá ser construída toda em ferro tubular galvanizado e as telas deverão ser do tipo "otis" construídas no mínimo em malha 6 e fio 3,40 galvanizada. A pintura deverá ser eletrostática em todas as peças, resistente à corrosão, conforme NBR 10443:2008.

1.5 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de acondicionamento correto dos EPIs de Combate a Incêndios do Corpo de Bombeiros.

Nota explicativa: Os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) do Corpo de Bombeiros, são equipamentos que recebem uma gama de contaminação exógena, seja por poluentes da combustão dos incêndios, como gases contaminados e produtos tóxicos das mais variadas classes, seja por produtos perigosos oriundos de acidentes e de transportes de cargas perigosas, tais equipamentos hoje são acondicionados juntamente com as vestimentas comuns dos bombeiros pelo fato de não haver um local adequado para sua permanência nos momentos em que não estão sendo utilizados em ocorrência. A aquisição de armários com as especificações elencadas acima, acondiciona de forma adequada as vestimentas, haja vista, tratar-se de local específico e com ventilação permanente, além de não contaminar outras vestimentas, colabora sobremaneira na vida útil dos referidos EPI's, proporcionando assim economia para administração pública, pois são equipamentos de custo elevado e que estragam mais facilmente se não forem guardados da forma correta. O fato de ser adquirido pré-fabricado se deve ao fato de que não há no mercado brasileiro, armário com as especificações desejadas.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



3.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo Corpo e Bombeiros com prazo não superior a 60 (sessenta) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

3.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Rua Bento Cavalheiro do Amaral nº 12, quartel do Corpo de Bombeiros, horário das 13:00 às 19:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

3.3 O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ 25.166,66.

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado conforme previsto da lei 8.666/93.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

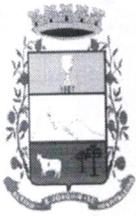
9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do contrato: Roberto Rosa Machado

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

Dotação nº: 06



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.
CONVÊNIO MUNICIPAL

São Joaquim, 27 de agosto de 2019.

Roberto Rosa Machado - 1º Ten. BM
Comandante Intº da 2ª Companhia de Bombeiros Militar
Corpo de Bombeiros Militar

Aprovo, em 28 de agosto de 2019.

GIOVANE NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**

ciente em 28 de agosto de 2019.

Roberto Rosa Machado
Fiscal do Contrato

